



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 857, DE 30 DE ABRIL DE 1997.

Autoriza a suplementação de rubrica orçamentária.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autoriza abrir crédito suplementar, nas seguintes unidades orçamentárias:

150 - SEC. DE MUNIC. DOS TRANSP.SERVIÇOS URBANOS E DO INTERIOR:
0701.10600212.025-31.20.00 - Mat. de ConsumoR\$ 50.000,00
TOTALR\$ 50.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o Art. 1º a redução da seguinte unidade orçamentária:

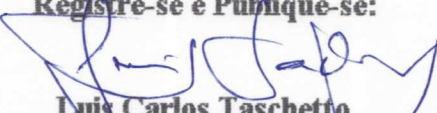
160 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO INTERIOR:
0801.16880212.031-31.20.00 - Mat. de ConsumoR\$ 50.000,00
TOTALR\$ 50.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos trinta (30) dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete(1997).


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

30/04/97